



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital A **PLC 752/2000**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

(Do Sr. Deputado Alírio Neto)

Em 23 de Agosto de 2000
Assessoria de Planário

no Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOP.

Em 23/08/00.

Alírio Neto
Stamara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

**Acrescenta Parágrafo único ao Artigo
4º da Lei n.º 901, de 22 de agosto de
1.995.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 4º da Lei n.º 901, de 22 de agosto de 1.995, o seguinte Parágrafo único:

“Parágrafo único – a definição da localização de áreas públicas para instalação de novos *trailers*, quiosques e similares, será sempre precedida de requerimento de estudo técnico a ser realizado pelo DETRAN/DF, com o fim de evitar a instalação destes em locais que dificultem ou tirem a visão dos motoristas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 752/2000
Fls. n.º 02
BIA

O presente Projeto de Lei Complementar busca aprimorar as regras constantes da Lei n.º 901, de 22 de agosto de 1.995, (Lei dos Quiosques) no que se refere a definição das áreas públicas que serão destinadas a instalação de novos *trailers*, quiosques e similares em todo Distrito Federal.

Escritório Guará – Tel.: 382-5476/7401 Fax.: 382-6748

SAIN-Parque Rural 70086-900-Tel.: 348-8032/348-8033/348-8034/348-8035 - Brasília - DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

Muitas vezes deparamo-nos com a instalação de um novo trailler, quiosque ou similar em área pública, contando com a devida autorização da Administração Regional, em local aonde fica parcial ou totalmente obstruída a visão dos motoristas que trafegam pelas vias públicas, o que aumenta sobremaneira o perigo da ocorrência de acidentes de trânsito.

Veja-se que a Lei 901/95 trata da definição da localização das áreas públicas para a instalação de novos trailers ou quiosques, preocupando-se apenas com o aspecto da participação dos diversos setores interessados, deixando de lado problemas de ordem técnica de grande importância como o ora tratado, que objetiva propiciar a população em geral maior segurança.

Isto posto, esperamos a acolhida da presente proposição por esta Casa Legislativa.

Sala de Sessões,


DEPUTADO ALÍRIO NETO
P P S

PROTÓCOLO
PWC n.º 452/2000
Fls. n.º 02 BIA

Escritório Guar – Tel.: 382-5476/7401 Fax.: 382-6748

SAIN-Parque Rural 70086-900-Tel.: 348-8032/348-8033/348-8034/348-8035 - Braslia - DF